

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção corretiva de motocicletas pertencentes à frota do município de Franca/SP, com fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios e materiais novos, originais ou similares de primeira linha, sob gestão da secretaria municipal de segurança. RPL 402/2026.

Unidade requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Responsável pela demanda	OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Justificativa	A presente demanda tem por objeto a futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção corretiva das motocicletas pertencentes à frota do Município de Franca, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, peças de reposição, componentes, acessórios e materiais novos, originais ou similares de primeira linha, necessários à recuperação e ao pleno funcionamento dos veículos. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade operacional da frota de motocicletas utilizada pelos diversos órgãos da Administração Municipal, especialmente pela Secretaria Municipal de Segurança e demais Secretarias que utilizam esses veículos no desempenho de suas atividades institucionais. As motocicletas são empregadas diariamente em atividades de fiscalização, patrulhamento preventivo, apoio operacional, vistorias, deslocamentos técnicos e demais serviços públicos, estando sujeitas ao desgaste natural decorrente da utilização contínua, das condições das vias públicas e do tempo de uso, tornando indispensável a realização de manutenções corretivas sempre que constatadas falhas mecânicas, elétricas, estruturais ou de qualquer outra natureza.

	A ausência de contrato específico para esses serviços poderá ocasionar a paralisação de veículos, aumento dos custos de manutenção, prejuízo à continuidade dos serviços públicos, comprometimento da segurança dos servidores e redução da eficiência administrativa. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que a necessidade de manutenção é eventual e imprevisível, não sendo possível estabelecer previamente quais motocicletas necessitarão de reparos, quais peças deverão ser substituídas ou a quantidade de horas técnicas que será demandada durante a vigência da contratação. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no histórico de manutenção da frota municipal de motocicletas, na relação dos veículos constante do processo administrativo e na expectativa de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando assegurar atendimento célere às demandas da Administração, sem gerar obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 824.695,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
Data pretendida para a conclusão da contratação	Outubro de 2027
Quantidade	600 horas de mão de obra de serviço de lanternagem, funilaria e pintura. 1.200 horas de mão de obra de serviços de manutenção mecânica. 600 horas de serviço de eletricidade veicular para a frota de veículos. 300 serviços de alinhamento e balanceamento. 300 horas de mão de obra de serviços diversos/acessórios para veículos. 300 horas de mão de obra de serviços de usinagem e retífica de motor.

	1 unidade de peças de veículos – tabela de peças.
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Imediata, após emissão de empenho
Opção legal	LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N º 11.748/2023.
Grau de prioridade da contratação	Alta
Vinculação ou dependência com outro DFD	Sem vinculação

Franca, 30 de Julho de 2026

Documento assinado digitalmente



OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Data: 18/08/2026 10:56:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança
e Autoridade de Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: RPL nº. 402/2026

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria Municipal de Segurança/Batalhão de trânsito	2º SGT JOHNNY ERNANI RODRIGUES

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das motocicletas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Franca, com fornecimento de peças, visando assegurar a continuidade das atividades desempenhadas pelos órgãos municipais.

3.2. A frota de motocicletas constitui instrumento indispensável para o desenvolvimento das atividades operacionais, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização, ao atendimento de ocorrências e às demais ações desenvolvidas pelos servidores municipais. Nesse contexto, a adequada manutenção dos veículos é imprescindível para garantir sua disponibilidade, segurança, confiabilidade e pleno funcionamento, reduzindo o risco de paralisações que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

3.3. A contratação abrangerá os serviços necessários à manutenção corretiva das motocicletas, compreendendo, entre outros, serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, instalação de equipamentos e acessórios, usinagem e retífica de motores, bem como o

fornecimento das peças, componentes e materiais indispensáveis à execução dos reparos.

3.4. A adoção dessa solução permitirá a conservação da frota em condições adequadas de uso, contribuindo para o aumento da vida útil dos veículos, a redução de custos decorrentes de falhas mecânicas mais graves e a continuidade dos serviços públicos prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3.5. Os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos representam as condições mínimas necessárias para assegurar a adequada execução contratual, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a utilização racional dos recursos públicos e o atendimento às necessidades da Administração.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

4.1. Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, c/c os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se estritamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal de Franca/SP, estando devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, sob a gestão da Secretaria Municipal de Segurança, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), sem prejuízo dos demais instrumentos de planejamento institucional.

4.2. Justifica-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** em razão da natureza continuada da necessidade administrativa e da impossibilidade de mensuração prévia da demanda pelos serviços de manutenção corretiva das motocicletas pertencentes Prefeitura Municipal de Franca. A necessidade de realização dos reparos decorre do desgaste natural dos veículos, das condições de utilização, da quilometragem percorrida, da ocorrência de falhas mecânicas, elétricas, estruturais e de eventuais avarias, circunstâncias que tornam imprevisível a quantidade de intervenções necessárias ao longo da vigência da futura contratação. Dessa forma, mostra-se inviável definir previamente, com exatidão, os

quantitativos de serviços e de peças que serão efetivamente demandados pela Administração, evidenciando a adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento apto a conferir maior flexibilidade, eficiência e racionalidade à gestão contratual.

4.3. Considerando que os serviços serão executados com o fornecimento das peças, componentes e demais materiais necessários à perfeita execução dos reparos, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada por possibilitar que cada manutenção seja solicitada de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, contemplando, de forma integrada, a mão de obra especializada e o fornecimento das respectivas peças, garantindo maior eficiência na gestão contratual e evitando a realização de procedimentos licitatórios sucessivos para cada ocorrência.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, pelos seguintes aspectos:

a) Economicidade e Racionalização dos Recursos Públicos: possibilita que os serviços e o fornecimento das peças sejam contratados conforme a necessidade efetivamente constatada, evitando a aquisição de quantitativos superiores aos indispensáveis e promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos.

b) Eficiência Administrativa e Continuidade dos Serviços Públicos: permite que as solicitações de manutenção sejam realizadas sempre que necessário, assegurando maior disponibilidade operacional da frota e reduzindo o tempo de indisponibilidade das motocicletas utilizadas nas atividades de fiscalização, patrulhamento e demais ações institucionais.

c) Flexibilidade Operacional: possibilita a execução dos serviços de acordo com as demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços, acompanhando as necessidades da Administração sem comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas.

d) Gestão e Preservação do Patrimônio Público: contribui para a conservação da frota municipal em condições adequadas de funcionamento, aumentando a vida útil

dos veículos, reduzindo a ocorrência de falhas de maior complexidade e minimizando os custos decorrentes de intervenções corretivas mais onerosas.

e) Segurança Operacional: assegura que as motocicletas permaneçam em condições adequadas de circulação e funcionamento, reduzindo os riscos decorrentes de falhas mecânicas durante a execução das atividades operacionais, preservando a integridade dos agentes públicos, dos usuários das vias e do patrimônio público municipal.

4.5. A presente contratação destina-se a assegurar a disponibilidade operacional da frota de motocicletas do município de Franca, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a adequada prestação das atividades de fiscalização e atendimento operacional, bem como a preservação do patrimônio público, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas previamente identificadas, a contratação pretendida deverá atender aos requisitos mínimos necessários para assegurar a qualidade dos serviços, a segurança operacional, a eficiência na execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.2. Da qualidade dos serviços e dos materiais empregados

5.2.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços de manutenção corretiva em motocicletas, disponibilizando profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas e estrutura adequada para a realização dos reparos necessários.

5.2.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas de manutenção, observando os padrões técnicos aplicáveis e garantindo condições adequadas de segurança, desempenho e funcionamento das motocicletas pertencentes à frota municipal.

5.2.4. As peças, componentes e materiais utilizados na execução dos serviços deverão possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, sendo admitida a utilização de peças originais ou de primeira linha, desde que atendam aos requisitos técnicos de segurança, compatibilidade, desempenho e durabilidade necessários ao adequado funcionamento dos veículos.

5.2.5. Sempre que houver necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá apresentar previamente a relação dos itens necessários à execução do reparo, possibilitando a análise e autorização pela Administração, observados os critérios de economicidade e obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

5.3. Da Autorização dos Serviços, Emissão de Ordem de Fornecimento e Controle Dos Orçamentos

5.3.1. A execução dos serviços de manutenção dependerá de solicitação formal da Administração, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, documento utilizado para formalização, encaminhamento e controle das demandas apresentadas pelos setores responsáveis.

5.3.2. Os serviços somente poderão ser realizados após a análise da necessidade identificada e a autorização do responsável pelo setor solicitante, garantindo que as intervenções sejam executadas de acordo com a demanda efetivamente constatada.

5.3.3. Para fins de controle, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, deverão ser apresentados **três orçamentos prévios**, incluindo o orçamento da empresa contratada, conforme procedimento administrativo adotado pelo Município para requisições de serviços de mão de obra.

5.3.4. A apresentação dos orçamentos permitirá a análise da compatibilidade dos valores apresentados, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa e assegurando maior transparência e controle sobre os serviços e peças necessários à manutenção da frota.

5.4. Das Condições De Execução, Prazos e Logística Dos Serviços

5.4.1. A execução dos serviços deverá observar condições de prazo e logística compatíveis com a natureza operacional da frota de motocicletas utilizada pelo Município de Franca, considerando que a indisponibilidade prolongada dos veículos pode comprometer a continuidade das atividades de fiscalização e demais ações institucionais.

5.4.2. A contratada deverá disponibilizar atendimento de socorro ou deslocamento externo no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados a partir da solicitação formal da Administração, quando houver impossibilidade de deslocamento da motocicleta ou necessidade de atendimento no local indicado.

5.4.3. O serviço de socorro externo poderá ser requisitado nas dependências das unidades administrativas solicitantes, bem como em locais situados dentro do perímetro urbano e rural do Município de Franca, conforme a necessidade operacional identificada.

5.4.4. A definição prévia dos prazos e locais de atendimento tem por finalidade reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, garantir maior eficiência na gestão da frota e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas.

5.5. Da eficiência e dos resultados pretendidos

5.5.1. Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança e agilidade, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento das motocicletas e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Franca.

5.5.2. A contratação busca garantir maior disponibilidade operacional da frota, redução do período de veículos indisponíveis para manutenção, preservação do patrimônio público e utilização eficiente dos recursos destinados à conservação dos veículos municipais.

5.6. Das Garantias e Responsabilidades da Contratada

5.6.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços realizados, respondendo por eventuais falhas decorrentes de execução inadequada, utilização de materiais incompatíveis ou defeitos relacionados às peças e componentes empregados.

5.6.2. Constatada qualquer irregularidade decorrente dos serviços executados ou dos materiais utilizados, a contratada deverá realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem ônus adicional para a Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. Do Controle e Acompanhamento dos Serviços

5.7.1. O setor responsável deverá manter controle dos serviços realizados, com registro das manutenções executadas, peças substituídas, valores contratados, Ordens de Fornecimento emitidas e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

5.7.2. A adoção desses procedimentos tem por finalidade assegurar transparência, rastreabilidade e controle das despesas realizadas, garantindo que os serviços sejam executados somente após autorização da Administração e em conformidade com as necessidades efetivamente identificadas.

5.8. Da Vinculação ao Sistema de Registro de Preços (SRP)

5.8.1. Os requisitos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que integram a contratação constituem os parâmetros mínimos necessários para garantir a adequada prestação dos serviços de manutenção corretiva das motocicletas pertencentes a Prefeitura Municipal de Franca.

5.8.2. A contratação será processada mediante a formalização de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, possibilitando a emissão de **Ordens de Fornecimento** de forma parcelada, conforme a necessidade operacional da Administração, a disponibilidade orçamentária e a efetiva demanda identificada durante a vigência da contratação.

5.8.3. A adoção dessa sistemática permitirá maior eficiência na gestão da frota, proporcionando agilidade no atendimento das demandas de manutenção, evitando a realização de novos procedimentos licitatórios para cada necessidade identificada e assegurando a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, as quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em critérios técnicos e objetivos, considerando a demanda operacional da Secretaria Municipal de Segurança, a composição da frota de motocicletas pertencente ao patrimônio municipal e o histórico de necessidades de manutenção corretiva verificadas pela Administração. A estimativa das quantidades observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade e aderência à demanda administrativa, buscando compatibilizar o planejamento da contratação com a utilização eficiente dos recursos públicos.

6.2. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva de motocicletas, com fornecimento das peças, componentes e demais materiais necessários à execução dos reparos, incluindo, quando necessário, serviços de socorro externo mediante deslocamento até o local onde se encontrar o veículo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Para definição do quantitativo estimado da contratação, adotou-se como parâmetro o número de motocicletas atualmente pertencentes à frota municipal, totalizando 20 (vinte) motocicletas. Tal levantamento reflete a necessidade potencial de atendimento durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, considerando que todos os veículos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente de sua utilização, bem como à ocorrência de falhas mecânicas, elétricas ou estruturais que demandem manutenção corretiva.

6.4. Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à formação dos

preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, cuja execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. Dessa forma, considerando a metodologia adotada e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos desempenhados pela Prefeitura Municipal de Franca, conclui-se que os quantitativos estimados são suficientes para atender às demandas da Administração durante o período de 12 (doze) meses, servindo como parâmetro para a instrução do procedimento licitatório e para a futura execução contratual.

6.6. Em razão da metodologia aplicada e da base de cálculo utilizada, a presente contratação compreenderá os seguintes itens e respectivos quantitativos estimados:

Item	Especificação Resumida do Objeto	Und.	Qtde. Estimada
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA	H/H	600
2	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (MOTOCICLETAS)	H/H	1.200
3	SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEICULAR PARA FROTA DE VEÍCULOS	H/H	600
4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SV	300
5	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DIVERSOS / ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	H/H	300
6	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE USINAGEM E RETÍFICA DE MOTOR	H/H	300
7	PEÇAS DE VEÍCULOS	UND	1

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, realizou levantamento das soluções disponíveis no mercado especializado para atendimento das necessidades de manutenção corretiva das motocicletas pertencentes à frota utilizada pela Prefeitura Municipal de Franca. Verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação desses serviços, aptas a executar manutenções mecânicas, elétricas, de funilaria, pintura, retífica, instalação de acessórios e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos veículos, com fornecimento das respectivas peças.

7.2. No âmbito da fase de planejamento da contratação, foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, sendo consideradas as seguintes soluções:

a) Execução direta pela Administração Municipal: alternativa descartada em razão da inexistência de estrutura física adequada, oficina própria, ferramental especializado, equipamentos específicos e quadro permanente de profissionais habilitados para execução dos diversos serviços de manutenção corretiva exigidos pela frota de motocicletas. Além disso, a implantação dessa estrutura demandaria investimentos elevados em infraestrutura, aquisição de equipamentos, capacitação técnica de servidores e gestão permanente de estoque de peças, mostrando-se incompatível com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

b) Contratação individual para cada necessidade de manutenção: alternativa considerada inadequada em razão da necessidade de instauração de sucessivos procedimentos administrativos para atendimento de demandas recorrentes, ocasionando aumento dos custos administrativos, maior tempo de resposta às necessidades operacionais e risco de comprometimento da disponibilidade da frota.

c) Contratação de empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP (Solução Adotada): revelou-se a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, permitindo a execução dos serviços conforme a demanda efetivamente verificada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, assegurando maior agilidade na manutenção da frota, otimização da gestão contratual e continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela Prefeitura municipal de Franca, bem como reduzindo o tempo de indisponibilidade das motocicletas e assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos.

7.3. O levantamento de mercado demonstrou que existe ampla oferta de empresas especializadas na prestação dos serviços objeto da presente contratação, não sendo identificadas restrições capazes de comprometer a competitividade do certame. Os serviços pretendidos, bem como o fornecimento das peças necessárias à execução das manutenções, são amplamente disponibilizados por oficinas e empresas do segmento automotivo, possibilitando ampla participação de licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A solução proposta contempla a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, destinados às motocicletas pertencentes à frota municipal de motocicletas, abrangendo, entre outros, serviços de mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento, usinagem, retífica de motores, instalação de equipamentos e acessórios, bem como serviços de socorro externo, quando necessários, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. Considerando a utilização contínua das motocicletas nas atividades de fiscalização e apoio operacional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para assegurar a disponibilidade da frota, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da referida Lei e demais normas aplicáveis, considerando os quantitativos estimados definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

8.2. A contratação possui natureza de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, razão pela qual o valor estimado corresponde à previsão máxima de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações de forma parcelada, mediante emissão de **Ordens de Fornecimento**, conforme a necessidade efetivamente verificada e a disponibilidade orçamentária.

8.3. A pesquisa mercadológica foi realizada mediante levantamento de preços junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros legais aplicáveis, sendo os valores consolidados em planilha específica de composição do preço estimado, integrante do processo administrativo.

8.4. O valor total estimado para a contratação corresponde a **R\$ 824.695,00**, conforme demonstrado na Planilha de Estimativa de Preços que integra os autos do procedimento.

8.5. A metodologia empregada para a formação do preço estimado buscou assegurar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da obtenção da solução mais vantajosa para a Administração, servindo como parâmetro para a condução do procedimento licitatório e para a futura contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, a solução definida pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de motocicletas pertencentes à frota municipal de motocicletas, incluindo o fornecimento das peças, componentes e materiais necessários para a adequada execução dos reparos, bem como serviços de socorro externo mediante deslocamento até o local onde se encontrar o veículo, quando necessário.

9.2. A solução contempla a disponibilização de mão de obra técnica especializada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para a realização dos serviços de manutenção, abrangendo, entre outros, serviços de mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento, instalação de equipamentos e acessórios, usinagem e retífica de motores, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

9.3. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, possibilitando a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e a necessidade operacional da frota municipal, mediante emissão de **Ordens de Fornecimento** pelo setor responsável.

9.4. A solução proposta busca assegurar maior eficiência na gestão da frota de motocicletas, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos, garantindo a realização dos serviços de manutenção de forma ágil e adequada, preservando o patrimônio público e contribuindo para a continuidade das atividades desempenhadas.

9.5. Dessa forma, considerando as características do objeto, a impossibilidade de mensuração prévia exata das demandas de manutenção, a necessidade de atendimento conforme a ocorrência dos eventos e a inexistência de estrutura própria

suficiente para execução direta dos serviços, a contratação de empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento do interesse público.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando as características do objeto, conclui-se que o parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável, uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, podem ser organizados em lotes, sem prejuízo à qualidade da execução contratual ou ao atendimento das necessidades da Administração.

10.2. O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de empresas especializadas, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa e observando os princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia.

10.3. Além disso, considerando que a execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme a necessidade de manutenção das motocicletas pertencentes à frota municipal, a divisão em lotes contribui para maior eficiência na prestação dos serviços, sem comprometer a gestão e a fiscalização do contrato, garantindo a continuidade da disponibilidade operacional dos veículos.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a execução contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças, visando manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade.

11.2. Busca-se, ainda, reduzir o tempo de indisponibilidade das motocicletas, aumentar a vida útil dos veículos, prevenir falhas mecânicas, proporcionar maior

eficiência operacional à frota e garantir a continuidade dos serviços públicos desempenhados pelos órgãos que utilizam esses veículos.

11.3. Espera-se, igualmente, promover a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de empresa especializada capaz de executar os serviços com qualidade, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da eficácia e do interesse público, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o atendimento das necessidades da Administração.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à gestão e fiscalização contratual, designando gestor e fiscais do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

12.2. Além disso, deverão ser estabelecidos procedimentos para o acompanhamento da execução dos serviços, conferência das ordens de serviço, verificação da qualidade dos serviços executados e das peças eventualmente fornecidas, bem como para o ateste das notas fiscais e demais atos necessários à correta execução contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Após análise da necessidade administrativa e da solução proposta, verificou-se que a presente contratação possui autonomia para atender ao interesse público, não dependendo da realização de outras contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade.

13.2. Eventuais aquisições ou contratações relacionadas à gestão da frota municipal possuem natureza distinta e não interferem na execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, razão pela qual não há dependência de outras contratações para a plena execução dos serviços pretendidos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao descarte de resíduos decorrentes da substituição de peças, componentes, lubrificantes, filtros e demais materiais utilizados durante a prestação dos serviços.

14.2. Dessa forma, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, observando a legislação ambiental vigente quanto ao armazenamento, manuseio, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, responsabilizando-se pelo descarte correto dos materiais inservíveis e potencialmente poluentes.

14.3. A adoção dessas medidas contribui para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, promovendo a preservação do meio ambiente e o atendimento aos princípios da sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Após a análise dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.748/2023, conclui-se que a solução proposta é adequada para atender à necessidade da Administração, mostrando-se técnica e economicamente viável.

15.2. Dessa forma, o setor requisitante, por meio dos agentes responsáveis pelo planejamento da contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, manifesta-se quanto à viabilidade da contratação, declarando que:

DECLARA:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 30 de Julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

WANDER FERREIRA SCHMIDT

Data: 17/08/2026 17:23:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wander Ferreira Schimdt
Departamento de Trânsito

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Ref. Estudo Técnico Preliminar nº PM - 004/2026

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendida, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se:

1. a probabilidade de ocorrência dos eventos,
2. os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
3. possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),
4. a identificação de responsáveis pelas ações,
5. o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01						
Probabilidade :		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Atraso na execução dos serviços de manutenção, ocasionando indisponibilidade das motocicletas e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Estabelecer prazos máximos para apresentação do orçamento, autorização, execução dos serviços e entrega das motocicletas, acompanhando continuamente sua execução.			Gestor/Fiscal do Contrato		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Estabelecer prazos máximos para apresentação do orçamento, autorização, execução dos serviços e entrega das motocicletas, acompanhando continuamente sua execução.			Gestor/Fiscal do Contrato		

RISCO 02						
Probabilidade :		Baixa	x	Média		Alta

Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Utilização de peças incompatíveis, usadas, recondicionadas ou de qualidade inferior às especificadas no Termo de Referência.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Exigir que todas as peças sejam novas, originais ou similares de primeira linha, mediante apresentação de três orçamentos e aprovação prévia do Gestor do Contrato.			Gestor/Fiscal do Contrato		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Determinar a substituição imediata das peças irregulares, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando as sanções cabíveis.			Gestor/Fiscal do Contrato		

RISCO 03						
Probabilidade :		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Apresentação de orçamento com preços superiores aos praticados no mercado para peças e serviços.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Exigir a apresentação de, no mínimo, três orçamentos para aquisição das peças, adotando o menor preço compatível com a qualidade exigida e aprovando previamente cada orçamento.			Gestor/Fiscal do Contrato		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Recusar o orçamento apresentado, solicitar			Gestor/Fiscal do Contrato		

	nova cotação ou negociar os valores antes da autorização da execução dos serviços.	
--	--	--

RISCO 04						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	A contratada deixar de manter estrutura operacional e atendimento no Município de Franca durante a execução contratual, dificultando o acompanhamento dos serviços e aumentando o tempo de indisponibilidade das motocicletas.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Exigir, como condição de execução contratual, que a contratada mantenha oficina ou unidade de atendimento no Município de Franca durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.				Gestor/Fiscal do Contrato	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Notificar a contratada para regularização imediata, aplicando as penalidades previstas no contrato e, em caso de descumprimento, promover a rescisão contratual e demais medidas cabíveis.				Gestor/Fiscal do Contrato	
RESPONSÁVEIS						
 Documento assinado digitalmente LAUREANE FERNANDA DA SILVA ANDRADE Data: 18/08/2026 09:44:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Laureane Fernanda da Silva Andrade Escriturária – Setor de Compras da Secretaria de Segurança						

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

1.1 Número da Requisição: **RPL 402 /2026**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas da Prefeitura Municipal de Franca/SP, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 Os serviços abrangem a execução de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, de transmissão, suspensão, freios, alimentação, escapamento, rodas, pneus, pintura, funilaria e demais componentes das motocicletas, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, montagem, regulagem, testes, substituição de peças e demais procedimentos necessários para restabelecer as condições originais de funcionamento, segurança, desempenho e confiabilidade dos veículos.

2.3 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 11.748/2023 e demais normas aplicáveis.

2.4 As peças, componentes e acessórios empregados na execução dos serviços deverão ser novos, sem uso anterior, originais, genuínos ou similares de primeira linha, compatíveis com as especificações dos fabricantes das motocicletas, atendendo aos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes.



2.5 A contratada deverá dispor de instalações adequadas, equipamentos, ferramentas específicas, instrumentos de diagnóstico e equipe técnica qualificada para execução dos serviços objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelas peças fornecidas.

2.6 As especificações, unidades de medida e quantitativos estimados da contratação encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNd	QTD	VALOR UNITARIO MÉDIO	VALOR MÉDIOTOTAL
1	Mão de obra de Serviço de serviço de lanternagem, funilaria e pintura	H/H	600	R\$167,00	R\$100.200,00
2	Mão de obra de serviços de manutenção mecânica (Motocicletas)	H/H	1.200	R\$ 83,47	R\$ 100.164,00
3	Serviço de eletricidade veicular para a frota de veículos	H/H	600	R\$ 120,63	R\$ 72.378,00
4	Serviço de alinhamento e balanceamento.	SV	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
5	Mão de obra de serviço diversos / Acessórios para veículos	H/H	300	R\$ 142,38	R\$ 42.714,00
6	Mão de obra de serviços de usinagem e retífica de motor	H/H	300	R\$ 224,13	R\$ 67.239,00
TOTAL					R\$ 424.695,00

Observação: Os quantitativos constantes da tabela acima representam estimativas de consumo, elaboradas com base no histórico de manutenção da frota municipal de motocicletas, relacionada no **Anexo I**, e na demanda projetada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não obrigando a Administração a contratar ou consumir a totalidade dos itens registrados, os quais serão



utilizados conforme a efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

2.7 O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada, com fornecimento de peças e materiais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência, das especificações dos fabricantes das motocicletas, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente, não se enquadrando como bem ou serviço de luxo, nos termos do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/2023.

2.8 A relação das motocicletas integrantes da frota poderá sofrer alterações durante a vigência contratual, em razão de incorporações, baixas, substituições ou alienações de veículos, não implicando alteração do objeto da contratação, desde que mantida sua natureza e observados os limites legais e contratuais.

2.9 A relação das motocicletas que compõem a frota municipal abrangida pela presente contratação consta do **Anexo I** deste Termo de Referência, contendo a identificação dos veículos e demais informações pertinentes. A referida relação poderá sofrer alterações durante a vigência contratual em razão de incorporações, substituições, baixas, alienações ou outras modificações na frota, sem descaracterização do objeto da contratação, desde que mantida sua natureza e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas da Prefeitura Municipal de Franca/SP, com fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, visando garantir a disponibilidade, segurança, confiabilidade e adequado funcionamento dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos municipais.

3.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de previsão exata da quantidade de serviços e peças que serão



necessários durante a vigência da ata, considerando que as demandas decorrem do desgaste natural, da utilização dos veículos e de eventos imprevisíveis, tornando inadequada a definição prévia do quantitativo efetivamente a ser contratado

3.2 As motocicletas integrantes da frota municipal são empregadas em atividades operacionais e administrativas, desempenhando papel essencial no atendimento das demandas dos diversos órgãos da Administração Municipal, especialmente nas ações de segurança pública, fiscalização, mobilidade urbana e demais serviços que exigem deslocamento ágil e contínuo.

3.3 A realização de manutenção preventiva e corretiva constitui medida indispensável para assegurar a conservação do patrimônio público, reduzir a ocorrência de falhas mecânicas, aumentar a vida útil dos veículos, preservar a segurança dos condutores e usuários, bem como garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

3.4 A manutenção preventiva será executada de forma programada, observando-se as recomendações dos fabricantes das motocicletas, com a finalidade de prevenir desgastes prematuros, reduzir a ocorrência de quebras inesperadas e manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento.

3.5 A manutenção corretiva compreenderá os serviços destinados à reparação de defeitos, avarias ou falhas decorrentes do uso normal, desgaste natural ou eventos imprevisíveis, visando restabelecer integralmente as condições de funcionamento, segurança e desempenho das motocicletas.

3.6 O fornecimento de peças, componentes e acessórios constitui atividade indissociável da execução dos serviços de manutenção, devendo os materiais empregados ser novos, sem uso anterior, originais, genuínos ou similares de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes e observando os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pelas normas vigentes.

3.7 Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Administração, na composição da frota municipal, na demanda operacional dos



órgãos usuários e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos durante a vigência da contratação.

3.8 A relação das motocicletas abrangidas pela presente contratação consta do **Anexo I** deste Termo de Referência, podendo sofrer alterações durante a vigência contratual em decorrência de incorporações, substituições, baixas, alienações ou outras modificações da frota municipal, sem descaracterização do objeto da contratação, desde que mantida sua natureza e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Para fins deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições:

3.9.1 Manutenção: conjunto de atividades destinadas a conservar ou restabelecer as motocicletas em perfeitas condições de funcionamento, segurança, desempenho e confiabilidade, compreendendo manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, componentes e acessórios quando necessário.

3.9.2 Manutenção Preventiva: conjunto de inspeções, revisões, regulagens, lubrificações, substituições programadas de componentes e demais procedimentos executados periodicamente, conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de prevenir falhas, reduzir desgastes e prolongar a vida útil das motocicletas. Os serviços que demandarem substituição de peças dependerão de prévia autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato.

3.9.3 Manutenção Corretiva: conjunto de serviços destinados à correção de defeitos, falhas ou avarias que comprometam o funcionamento das motocicletas, incluindo desmontagem, diagnóstico, reparos, regulagens, substituições de componentes, montagem, testes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições normais de operação. Os serviços que demandarem substituição de peças dependerão de prévia autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato.

3.9.4 Serviços de Mecânica Geral: compreendem os serviços de manutenção em motor, sistema de alimentação, injeção eletrônica, transmissão, embreagem,



suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento (quando aplicável), escapamento, transmissão final (corrente, coroa e pinhão), troca de óleos e filtros, regulagens, diagnósticos técnicos e demais serviços mecânicos necessários à manutenção das motocicletas.

3.9.5 Serviços de Recuperação Estrutural, Funilaria e Soldagem: compreendem os serviços de recuperação, reparo ou substituição de componentes metálicos, quadros, suportes, para-lamas, protetores, carenagens, suportes de acessórios, soldagens e demais intervenções necessárias à recuperação estrutural e estética das motocicletas.

3.9.6 Serviços de Pintura: compreendem preparação de superfícies, pintura, repintura, polimento, acabamento, secagem em estufa quando aplicável e demais procedimentos destinados à recuperação estética dos componentes das motocicletas.

3.9.7 Serviços de Retífica e Usinagem de Motores: compreendem a recuperação parcial ou total dos motores das motocicletas, incluindo usinagem, retífica e substituição dos componentes internos necessários ao perfeito funcionamento do conjunto motriz, mediante prévia autorização da Administração.

3.9.8 Serviços Elétricos e Eletrônicos: compreendem diagnóstico, manutenção e reparo dos sistemas elétricos e eletrônicos das motocicletas, incluindo chicotes, fiação, bateria, sistema de carga, sistema de partida, iluminação, sinalização, módulos eletrônicos, sensores, atuadores, painel de instrumentos e demais componentes correlatos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas da Prefeitura Municipal de Franca/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, peças de reposição, componentes, acessórios, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



4.2 A contratação contempla a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas das motocicletas, incluindo mecânica, elétrica, eletrônica, transmissão, freios, suspensão, rodas, pneus, funilaria, pintura, retífica de motores, instalação e manutenção de acessórios, bem como quaisquer outros serviços necessários ao restabelecimento das condições originais de funcionamento, segurança e desempenho dos veículos.

4.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes das motocicletas, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção automotiva.

4.4 As peças, componentes, acessórios e materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, originais, genuínos ou similares de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes, garantindo desempenho, durabilidade, segurança e confiabilidade equivalentes às peças originais.

4.5 O ciclo de vida do objeto compreende a identificação da necessidade de manutenção, abertura da ordem de serviço, inspeção técnica da motocicleta, elaboração de diagnóstico e orçamento detalhado, aprovação pela Administração, execução dos serviços autorizados, substituição das peças necessárias, realização de testes de funcionamento, entrega do veículo em perfeitas condições de uso e garantia dos serviços executados e das peças fornecidas.

4.6 A execução da manutenção preventiva contribuirá para reduzir a ocorrência de falhas inesperadas, aumentar a vida útil dos componentes, preservar o valor patrimonial das motocicletas, reduzir custos com reparos de maior complexidade e assegurar maior disponibilidade operacional da frota municipal.

4.7 A manutenção corretiva será realizada sempre que identificadas falhas, avarias, desgastes ou defeitos que comprometam o funcionamento, a segurança ou o desempenho das motocicletas, observando-se os procedimentos técnicos previstos pelos fabricantes e as autorizações emitidas pela Administração.



4.8 A solução proposta contempla todo o ciclo de vida operacional da frota, desde as revisões periódicas e inspeções preventivas até os reparos corretivos, substituição de componentes, recuperação dos sistemas mecânicos, elétricos e estruturais, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos condutores e a adequada conservação do patrimônio público.

4.9 A solução adotada mostra-se mais vantajosa para a Administração por privilegiar a manutenção preventiva, reduzindo a incidência de reparos corretivos de maior complexidade, ampliando a vida útil das motocicletas, diminuindo os custos operacionais e assegurando maior disponibilidade da frota para atendimento das demandas dos órgãos municipais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação compreende a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas da Prefeitura Municipal de Franca/SP, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, acessórios e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes das motocicletas, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as recomendações dos fabricantes, a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis à manutenção de veículos automotores.

5.3 Os serviços compreenderão, entre outros, manutenção mecânica, elétrica e eletrônica, retífica e usinagem de motores, recuperação estrutural, funilaria, pintura, revisão dos sistemas de transmissão, freios, suspensão, alimentação, escapamento, troca de lubrificantes e filtros, instalação e manutenção de acessórios, alinhamento, balanceamento e desempenho de rodas, quando tecnicamente aplicável, bem como demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento das motocicletas.

5.3.1 Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos itens registrados.



5.4 Todos os serviços serão executados exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do órgão solicitante ou Fiscal do Contrato.

Da execução dos serviços:

5.5 A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme os intervalos e procedimentos recomendados pelo fabricante de cada motocicleta, visando preservar sua vida útil, desempenho, segurança e disponibilidade operacional.

5.6 A manutenção corretiva compreenderá todos os reparos necessários para restabelecer as condições normais de funcionamento das motocicletas, decorrentes de desgaste natural, falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas ou quaisquer outras avarias.

5.7 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados.

5.8 O encaminhamento da motocicleta até a oficina será de responsabilidade da Contratante, sem qualquer custo ao contratante.

5.9 A Contratada poderá realizar testes de funcionamento, inclusive em via pública, desde que efetuados por condutor legalmente habilitado, observando integralmente a legislação de trânsito.

5.10 Durante o período em que permanecer sob sua guarda, a Contratada responderá integralmente por perdas, furtos, roubos, danos ou quaisquer avarias causadas às motocicletas.

Dos orçamentos:

5.11 A Contratada deverá apresentar orçamento detalhado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da entrada da motocicleta em suas dependências ou da solicitação formal do serviço.

5.12 O orçamento deverá conter, no mínimo:

I – descrição detalhada dos serviços;



II – quantidade de horas técnicas necessárias;

III – valor unitário e total da mão de obra;

IV – relação completa das peças, componentes e materiais necessários;

V – fabricante das peças;

VI – valores unitários e totais;

VII – prazo previsto para execução;

VIII – prazo de garantia dos serviços e das peças.

5.13 Sempre que houver necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o orçamento, **no mínimo 03 (três) cotações de fornecedores distintos**, contendo peças de especificações equivalentes, comprometendo-se a fornecer aquela de menor valor dentre as propostas apresentadas.

5.14 Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da aprovação expressa do orçamento pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Das peças e materiais:

5.15 Todas as peças, componentes e acessórios empregados deverão ser novos, sem uso anterior, genuínos, originais ou similares de primeira linha, compatíveis com as especificações dos fabricantes.

5.16 As peças fornecidas deverão possuir garantia do fabricante.

5.17 As peças substituídas deverão ser apresentadas ao Fiscal do Contrato no momento da entrega da motocicleta, ressalvadas aquelas cuja destinação ambiental adequada seja obrigatória por norma específica.

5.18 A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para comprovação da procedência das peças utilizadas, sempre que solicitado pela Administração.



Dos prazos:

5.19 Os serviços comuns deverão ser concluídos em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da autorização do orçamento.

5.20 Os serviços de retífica de motores, recuperação estrutural, funilaria e pintura deverão ser concluídos em até **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

5.21 Constatados defeitos decorrentes da execução dos serviços, a Contratada deverá promover os reparos necessários, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

Dos lubrificantes:

5.22 Os óleos lubrificantes, fluidos e filtros utilizados deverão atender às especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes das motocicletas.

Dos registros da manutenção:

5.23 A Contratada deverá manter registro individualizado de cada motocicleta atendida, contendo, no mínimo:

I – identificação da motocicleta;

II – data de entrada e saída;

III – quilometragem;

IV – descrição dos serviços executados;

V – peças substituídas;

VI – responsável técnico pela execução;

VII – testes realizados;

VIII – prazo de garantia.



5.24 Após cada manutenção, a Contratada deverá encaminhar relatório técnico ao Gestor ou Fiscal do Contrato contendo diagnóstico, serviços executados, peças substituídas e demais informações pertinentes.

Da garantia:

5.25 A Contratada concederá, no mínimo:

I – **06 (seis) meses** para serviços de manutenção preventiva e corretiva;

II – **06 (seis) meses** para serviços de retífica de motores;

III – **12 (doze) meses** para serviços de pintura;

IV – garantia do fabricante para as peças fornecidas, observado o prazo mínimo legal.

Das condições mínimas para execução:

5.26 A Contratada deverá possuir instalações físicas adequadas para armazenamento e execução dos serviços, compatíveis com o porte da frota municipal.

5.27 Deverá dispor de equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.28 Deverá manter equipe técnica qualificada durante toda a vigência contratual.

5.29 Deverá designar preposto para atendimento da Administração durante toda a execução do contrato.

5.30 Todos os empregados deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme legislação vigente.

5.31 A oficina deverá funcionar, no mínimo, em dias úteis, das 8h às 18h.

5.32 A Contratada responderá integralmente pelos danos causados às motocicletas enquanto estiverem sob sua guarda.



5.33 A Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, promovendo a destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, pneus, embalagens contaminadas e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços.

5.34 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.35 Sempre que solicitado, deverá fornecer laudos técnicos, esclarecimentos e demais informações relacionadas aos serviços executados.

5.36 A Contratada deverá observar rigorosamente as Normas Brasileiras – ABNT, as recomendações dos fabricantes e a legislação aplicável à manutenção de motocicletas.

5.37 Considerando a natureza continuada dos serviços, a necessidade de atendimento célere das demandas da Administração, a redução do tempo de indisponibilidade das motocicletas, a economicidade decorrente da diminuição dos deslocamentos e a eficiência na fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar oficina ou unidade operacional localizada no Município de Franca/SP, devidamente equipada e apta à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, até a data de início da execução contratual.

5.38 A exigência prevista no item anterior não constitui requisito de habilitação, podendo participar da licitação empresas estabelecidas em qualquer localidade, desde que assumam o compromisso de disponibilizar a estrutura operacional no Município de Franca/SP antes do início da execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Execução dos Serviços

6.1.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.



6.1.1.2 Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

6.1.2 Cada manutenção será precedida de solicitação formal da Administração, oportunidade em que a motocicleta será encaminhada à oficina da Contratada para inspeção técnica e elaboração do orçamento.

6.1.3 A Contratada deverá apresentar orçamento detalhado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da motocicleta ou da solicitação formal da Administração.

6.1.4 Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a prévia aprovação do orçamento pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

6.1.5 Após a aprovação do orçamento, os serviços deverão ser concluídos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.6 A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Gestor ou Fiscal do Contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer os prazos inicialmente previstos, apresentando justificativa técnica para análise da Administração.

6.1.7 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e demais insumos necessários, correrão por conta da Contratada

6.2 Local de Execução dos Serviços

6.2.1 Os serviços serão executados nas dependências da oficina da Contratada, que deverá possuir estrutura operacional instalada no Município de Franca/SP, conforme exigências deste Termo de Referência.

6.2.2 As motocicletas pertencentes à frota municipal, relacionadas no **Anexo I**, poderão ser encaminhadas à oficina pela respectiva Secretaria, Autarquia ou órgão da Administração Municipal ao qual estiverem vinculadas.



6.2.3 O encaminhamento das motocicletas será realizado durante o horário de expediente da Administração, mediante autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato.

6.2.4 Excepcionalmente, quando a motocicleta estiver impossibilitada de deslocamento por meios próprios em razão de pane ou avaria, caberá à Administração definir a forma de encaminhamento até a oficina da Contratada, salvo se houver disposição contratual específica em sentido diverso.

6.3 Recebimento dos Serviços

6.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, mediante verificação da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço.

6.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade dos serviços executados, funcionamento da motocicleta, peças efetivamente substituídas e atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.3 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, obrigando-se a Contratada a refazê-los ou corrigi-los, sem qualquer ônus adicional.

6.4 Garantia

6.4.1 Os serviços executados e as peças fornecidas deverão observar os prazos mínimos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.

6.4.2 Constatados vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou das peças empregadas, a Contratada deverá promover a correção ou substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela Administração.



6.4.3 Durante o período de garantia, toda substituição de peças ou repetição de serviços decorrente de falha na execução correrá integralmente às expensas da Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Regis Antonio Mendes, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.



7.7 Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

7.8 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.9 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

7.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.

7.11 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.14 Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias,



as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16 De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações



7.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento dos Serviços

8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Gestor ou Fiscal do Contrato no ato da entrega da motocicleta, mediante conferência dos serviços executados, das peças substituídas, da Ordem de Serviço e da documentação apresentada pela Contratada.

8.1.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade da execução, pelo perfeito funcionamento da motocicleta e pelas garantias previstas neste Termo de Referência.

8.1.3 Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou das normas técnicas aplicáveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover sua correção, refazimento ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



8.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços executados, do funcionamento da motocicleta, das peças efetivamente empregadas e do atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, quando houver necessidade de realização de diligências, testes ou verificações complementares.

8.1.6 Na hipótese de controvérsia quanto à execução dos serviços, deverá ser observado o disposto no artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, efetuando-se o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades eventualmente existentes.

8.2 Medição dos Serviços

8.2.1 A medição ocorrerá por Ordem de Serviço concluída, considerando:

I – as horas efetivamente executadas, quando remuneradas por hora técnica;

II – os serviços efetivamente realizados;

III – as peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos e previamente autorizados pela Administração.

8.2.2 Somente serão objeto de medição os serviços previamente autorizados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

8.2.3 Não serão reconhecidos para fins de pagamento serviços executados sem autorização da Administração.

8.2.4 A quantidade de horas de mão de obra deverá guardar compatibilidade com o tempo tecnicamente necessário para a execução do serviço, podendo o Gestor ou Fiscal do Contrato solicitar justificativa técnica ou promover diligências sempre que verificar divergências em relação aos padrões normalmente praticados para o reparo executado.



8.3 Pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado somente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos e aprovados pela Administração, não gerando a Ata de Registro de Preços qualquer obrigação de contratação dos quantitativos estimados.

8.3.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Ordem de Serviço correspondente, do relatório técnico dos serviços executados e da relação das peças empregadas.

8.3.3 A liquidação e o pagamento observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.3.4 Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o rito do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal de Franca/SP regente da matéria e às demais normas complementares aplicáveis.

9.1.2. O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o cumprimento integral das especificações técnicas, exigências de amostras, laudos e condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.1.3. Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP): A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se pelas seguintes premissas operacionais e administrativas:

- a) Demandas Parceladas e Eventuais: Pela natureza do objeto (fardamento e equipamentos táticos/operacionais), as entregas devem ocorrer de forma



fracionada e contínua, visando suprir o ingresso de novos agentes, reposições por desgaste natural de uso, avarias em serviço e trocas periódicas;

- b) Impossibilidade de Previsão Exata do Cronograma de Consumo: Não é viável estabelecer, no momento do planejamento, a data exata e o quantitativo rígido de cada lote a ser solicitado ao longo do período de vigência da Ata;
- c) Eficiência e Multiplicidade de Órgãos Atendidos: O registro de preços por item otimiza o fluxo processual e orçamentário ao centralizar em uma única licitação as demandas da Guarda Civil Municipal (GCM), do Pelotão de Trânsito da Polícia Militar (PMESP) e do Corpo de Bombeiros (CBPMESP);
- d) Desnecessidade de Imobilização de Recursos Orçamentários: Permite à Administração contratar e empenhar os recursos estritamente no momento do surgimento da necessidade efetiva.

9.1.4. A existência de preços registrados na futura Ata de Registro de Preços (ARP) não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.5. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão prévia de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Segurança, respeitadas as condições fixadas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. Exigências de Habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no



artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23.

9.2.2 As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

9.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

9.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Qualificação técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



9.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para o presente Sistema de Registro de Preços está dividido da seguinte forma: o total estimado para os serviços corresponde a **R\$ 424.695,00**, referente à soma dos itens 1 a 6; o total estimado para peças, componentes e acessórios corresponde a **R\$ 400.000,00**; e o total geral estimado da contratação corresponde a **R\$ 824.695,00**, resultante da soma dos valores destinados aos serviços e às peças. Os valores foram estabelecidos conforme Mapa Comparativo de Preços e pesquisa mercadológica que integram o processo administrativo da contratação.

10.2 A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 11.748/2023 e demais normas aplicáveis, mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, consultas a bancos oficiais de preços, contratações similares da Administração Pública e outros meios admitidos pela legislação, buscando refletir os valores praticados no mercado.

10.3 Os valores estimados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, equipamentos, ferramentas, transporte, materiais de consumo, seguros, lucro e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

10.4 Considerando que a presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, elaborada com base no histórico de utilização da frota municipal e na expectativa de demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.



10.5 O valor global estimado constitui limite máximo para fins de planejamento orçamentário e julgamento da licitação, não assegurando à futura contratada qualquer direito à contratação integral dos quantitativos registrados, que ocorrerá de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração.

10.6 Os valores relativos ao fornecimento de peças correspondem a estimativas elaboradas para fins de composição do valor global da contratação, sendo o pagamento devido exclusivamente pelas peças efetivamente fornecidas e previamente autorizadas pela Administração, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº. 9.746/2025.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

11.2.2. Unidade Executora: 021101 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA

11.2.3. Fonte de Recursos: 011100000 - GERAL

11.2.4. Despesa: Material de consumo/Outros Serviços Terceiros PJ (Guarda Civil Municipal) – Ficha 1271/1287.

11.2.5. Despesa: Material de consumo/Outros Serviços Terceiros PJ (Trânsito-Fiscalização) – Ficha 1378/1389.

11.2.6. Despesa: Material de consumo/Outros Serviços Terceiros PJ (Corpo de Bombeiros) – Ficha 1309/1316.



11.2.6. Despesa: Ficha de outras pastas cabe a secretaria responsável pela definição.

Franca, 02 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JOAO VICTOR PINHEIRO GOMES
 Data: 02/09/2026 13:51:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I

Patrimônio	Placa	Marca / Modelo	Ano (Fab./Mod.)	Combustível	Cor	Secretaria
321	DKK-2252	Honda XRE 300	2009/2010	Gasolina	Amarela	Segurança
1000159707	DTB1B52	Yamaha XTZ 250 Lander	2023/2023	Flex	Vermelha	Segurança
1000136488	EAH5J45	Honda XRE 300 ABS	2021/2022	Flex	Branca	Segurança
830173	EHH6871	Honda CG 150 Fan ESI	2011/2011	Flex	Prata	Infraestrutura
830174	EHH6872	Honda CG 150 Fan ESI	2011/2011	Flex	Prata	Infraestrutura
830175	EHH6873	Honda CG 150 Fan ESI	2011/2011	Flex	Prata	Infraestrutura
830176	EHH6875	Honda CG 150 Fan ESI	2011/2011	Flex	Prata	Infraestrutura
830177	EHH6876	Honda CG 150 Fan ESI	2011/2011	Flex	Prata	Infraestrutura
1000136490	EQW6C82	Honda XRE 300 ABS	2021/2022	Flex	Branca	Segurança
1000136484	EXH8H04	Honda XRE 300 ABS	2021/2022	Flex	Branca	Segurança
1000098359	FPS-3495	Honda XRE 300	2015/2015	Flex	Branca	Segurança
1000097795	FPW-8763	Honda XRE 300	2015/2015	Flex	Branca	Segurança
1000136491	FWN0F33	Honda XRE	2021/2022	Flex	Branca	Segurança

Patrimônio	Placa	Marca / Modelo	Ano (Fab./Mod.)	Combustível	Cor	Secretaria
		300 ABS				
1000136485	FXN1A66	Honda XRE 300 ABS	2021/2022	Flex	Branca	Segurança
1000136493	FZE4D66	Honda XRE 300 ABS	2021/2022	Flex	Branca	Segurança
1000136486	GCP0J55	Honda XRE 300 ABS	2021/2022	Flex	Branca	Segurança
1000136489	GCS4F67	Honda XRE 300 ABS	2021/2022	Flex	Branca	Segurança
1000136492	GDL6G64	Honda XRE 300 ABS	2021/2022	Flex	Branca	Segurança
1000136487	GGY8E87	Honda XRE 300 ABS	2021/2022	Flex	Branca	Segurança
1000160590	GIW2I11	Yamaha XTZ 250 Lander	2023/2023	Flex	Vermelha	Segurança

Observação: A relação acima corresponde à frota existente na data de elaboração deste Termo de Referência e possui caráter meramente informativo para subsidiar a estimativa da contratação. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer inclusões, substituições, baixas patrimoniais ou alterações da frota, hipótese em que os serviços poderão ser estendidos às motocicletas que vierem a integrar o patrimônio municipal, observadas as condições e limites da contratação.

Chassi e Renavam: As informações completas de identificação (número do chassi e Renavam) encontram-se registradas no cadastro patrimonial da Prefeitura Municipal de Franca e poderão ser disponibilizadas à contratada sempre que necessário para a execução dos serviços.

